



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFLA.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021, com a Resolução CUNI nº 75, de 09 de novembro de 2021 e aprovação na 21ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, realizada em 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Ambiental, a fim de que se apresente para aprovação da Congregação da EENG e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor em 31 de janeiro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Ronaldo Fia.

Ronaldo Fia  
Presidente do Colegiado

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE ESTRUTURA CURRICULAR PPGEAMB**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A estrutura curricular do PPGEAMB será organizada através de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

§ 1º O componente curricular deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender as especificidades dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas Linhas de Pesquisa.

§ 2º Os componentes curriculares serão ministrados sob a forma de disciplinas e atividades de natureza teórico/prática.

Art. 2º A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

Art. 3º A estrutura curricular do PPGEAMB está organizada em linhas de pesquisa, contemplando disciplinas e atividades obrigatórias e optativas.

§ 1º As disciplinas obrigatórias e optativas estão classificadas em:

- I- disciplinas de área de concentração; e
- II- disciplinas de domínio conexo.

§ 2º Para efeito desta Resolução, são definidas como disciplinas de área de concentração aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGEAMB.

§ 3º São definidas como disciplinas de domínio conexo aquelas não pertencentes à área de concentração do PPGEAMB, mas são consideradas relevantes para a formação do corpo discente.

§ 4º São definidas como disciplinas optativas aquelas de livre escolha do discente para compor o seu currículo de forma a atender uma formação personalizada conforme sua área de interesse ou atuação profissional.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS**

Art. 4º São consideradas disciplinas obrigatórias do PPGEAMB:

- I- PEA501 - Seminário I;
- II- PEA502 - Seminário II;
- III- PEA503 - Metodologia de Pesquisa;
- IV- PEA504 - Estágio Docência; e

V- PEA507 - Tratamento Estatístico de Dados Ambientais;

VI- PEA508 - Língua Estrangeira;

VII- PQI527 - Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimentos de Emergência.

§ 1º A obrigatoriedade de cursar a disciplina PEA504 - Estágio Docência será para os discentes bolsistas.

§ 2º A disciplina PEA508 - Língua Estrangeira deverá ser obrigatoriamente cursada para os discentes que não conseguirem suficiência em língua inglesa, conforme disposto nos artigos 21 e 22, da Resolução PPGEAMB Nº 08, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de disciplinas e atividades específicas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

§ 3º A obrigatoriedade de cursar a disciplina PQI527 - Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimentos de Emergência será para os discentes que desenvolverem atividades de pesquisa em ambiente laboratorial.

Art. 5º São consideradas atividades obrigatórias do PPGEAMB:

I- PEA505 - Exame de Qualificação; e

II- PEA506 - Dissertação.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DE DOMÍNIO CONEXO

Art. 6º São consideradas disciplinas da área de concentração do PPGEAMB:

I- PEA518 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental I;

II- PEA522 - Pesquisa Orientada;

III- PEA523 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II;

IV- PEA533 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental III; e

V- PEA534 - Escrita Científica em Inglês.

Art. 7º São consideradas disciplinas da linha de pesquisa em Saneamento e Geotecnia Ambiental:

I- PEA510 - Qualidade de Água

II- PEA511 - Técnicas de Tratamento de Água;

III- PEA512 - Técnicas e Processos de Tratamento de Águas Residuárias;

IV- PEA513 - Gestão, Tratamento e Disposição Final de Resíduos;

V- PEA514 - Microbiologia Aplicada ao Saneamento;

VI- PEA515 - Diagnóstico e Controle da Poluição do Solo e das Águas Subterrâneas;

VII- PEA516 - Instrumentação e Ensaio Geotécnicos;

VIII- PEA517 - Qualidade Ambiental do Meio Físico;

IX- PEA536 - Recuperação de Recursos no Saneamento Ambiental; e

X- PEA540 - Projeto e Operação de Aterro Sanitário.

Art. 8º São consideradas disciplinas da linha de pesquisa em Materiais e Meio Ambiente:

I- PEA521 - Materiais e Meio Ambiente;

II- PEA537 - Fundamentos e Aplicações Ambientais de Adsorventes;

III- PEA541 - Polímeros e Meio Ambiente; e

Art. 9º São consideradas disciplinas da linha de pesquisa em Hidrogeometeorologia, Energia e Poluição Atmosférica:

I- PEA531 - Processos Atmosféricos e Poluição do Ar;

II- PEA532 - Conversão de Energia;

III- PEA535 - Tópicos em Ciências Atmosféricas;

IV- PEA538 - Avaliação do Ciclo de Vida (ACV);

V- PEA539 - Energias Renováveis; e

VI- PEA542 - Tecnologias para Captura e Armazenamento de Carbono.

Art. 10. São consideradas disciplinas de domínio conexo do PPGEAMB:

I- PCF517 - Estudos de Impactos Ambientais;

II- PCF523 - Implantação de Mata Ciliar e Recuperação de Áreas Degradadas;

III- PCF532 - Legislação Ambiental;

IV- PCS502 - Conservação do Solo e da Água;

V- PCS509 - Fertilidade do Solo;

VI- PCS519 - Microbiologia e Bioquímica do Solo;

VII- PCS527 - Métodos Moleculares em Microbiologia;

VIII- PEB506 - Polímeros Biodegradáveis e Biopolímeros;

IX- PEB511 – Nanotecnologia;

X- PEC519 - Avaliação e Monitoramento Ambiental com Uso de Bioindicadores;

XI- PEX502 - Estatística Básica;

XII- PEX503 - Estatística Experimental;

XIII- PEX507 - Componentes de Variância;

XIV- PEX511 - Análise Multivariada;

XV- PEX512 - Estatística Computacional;

XVI- PEX514 – Geoestatística;

XVII- PEX518 – Regressão;

XVIII- PEX519 - Séries Temporais;

XIX- PMB537 - Genética Básica Microbiana;

XX- PMB538 - Biotecnologia de Cianobactérias e Microalgas;

XXI- PQI511 – Cinética Química;

XXII- PQI529 - Métodos Eletroquímicos;  
XXIII- PQI538 - Processos Oxidativos Avançados: Fundamentos e Aplicações;  
XXIV- PQI539 - Fundamentos e Avanços em Espectrometria de Massas;  
XXV- PQI540 - Físico-Química de Interfaces e Sistemas Coloidais;  
XXVI- PRH501 - Hidrologia Ambiental;  
XXVII- PRH502 - Proc. de Transf. nos Sistemas Solo-Água-Planta;  
XXVIII- PRH503 - Movimento De Água e Solutos em Meios Porosos;  
XXIX- PRH511 - Geoprocessamento Aplicado aos Recursos Naturais;  
XXX- PRH513 - Hidráulica de Tubulações e Bombeamento;  
XXXI- PRH514 - Hidrologia Aplicada;  
XXXII- PSA 524 - Epidemiologia Molecular;  
XXXIII- PSA 527 - Tópicos Especiais em Biotecnologia;  
XXXIV- PSA 530 - Epidemiologia Básica;  
XXXV- PTA505 - Pedologia Ambiental;  
XXXVI- PTA506 - Química Ambiental;  
XXXVII- PTA512 - Reúso de Água e Efluentes;  
XXXVIII- PTA520 - Estudos de Impactos Ambientais e o Licenciamento Ambiental;  
XXXIX- PTA534 - Empreendedorismo Ambiental;  
XL- PTM514 - Energia da Biomassa Florestal;  
XLI - PCA531 - Embalagens para Alimentos;  
XLII - PCA542 - Tecnologia do Amido; e  
XLIII - PCC528 - Instrumentação e Sensores.

#### CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. Para obtenção do título de mestre, o discente do PPGEAMB deverá integralizar, no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos.

§ 1º Na integralização curricular referida no caput deste artigo, cada 15 (quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Para a integralização curricular serão contabilizados os componentes curriculares: Seminários I, Seminários II, Metodologia de Pesquisa, Exame de Qualificação, Língua Estrangeira - Inglês, e Dissertação.

§ 3º Dos créditos em componentes curriculares não obrigatórios, no mínimo 50% deverão ser obtidos em disciplinas da linha de pesquisa do PPGEAMB.

§ 4º Em casos especiais, o discente poderá solicitar ao Colegiado a integralização de um número maior de créditos de disciplinas fora da linha de pesquisa, mediante justificativa aprovada pelo comitê de orientação.

Art. 12. Os componentes curriculares cursados com aprovação na UFLA ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, poderão, a critério do colegiado, ser reconhecidos para fins de integralização curricular.

Art. 13. O aproveitamento de que trata o artigo 9º será dividido em três categorias:

I- solicitação motivada por componente curricular cursado na UFLA anteriormente ao ingresso do discente no PPGEAMB;

II- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que possua um componente curricular equivalente na UFLA; ou

III- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que não possua um componente curricular equivalente na UFLA.

§ 1º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso I do art. 10, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a sua denominação, carga horária e número de créditos conforme registrado no histórico escolar anterior.

§ 2º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso II do art. 10, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a denominação, carga horária e número de créditos do componente curricular da UFLA, sendo considerada a mesma nota registrada no histórico escolar anterior do discente.

§ 3º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso III do art. 10, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual como notação inserida em campo específico em que constará a quantidade de créditos, nome, período letivo e instituição de ensino superior em que o componente curricular foi cursado.

Art. 14. Casos em que o componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior seja mensurado por conceito ou outro formato diferente do vigente na UFLA, será responsabilidade do colegiado fazer a conversão para o formato de notas adotado pela UFLA.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAMB.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de dois mil e vinte e dois.